



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 32/2013

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA MC CONSTRUTORA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE CORRENTE.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com C.N.P.J Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima.

CONTRATADA: A empresa MC CONSTRUTORA LTDA, inscrita com C.N.P.J Nº 10.916.491/0001-79, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 1718, bairro Vermelha, CEP: 64049-620 representada pela Sra. Maria Cleide dos Santos, RG: 462.867, CPF: 209.044.012-00, residente e domiciliada na Rua Arêa Leão, 1982, Bairro Macaúba, Teresina-PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, combinado com o que consta no Processo Licitatório referente à concorrência nº 03/2013 – MP-PI para a Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE CORRENTE, LOCALIZADO NA RUA 01 COM AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO NOVA CORRENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MPE, NA CIDADE DE CORRENTE, LOCALIZADO NA RUA 01 COM

RP

C

AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO NOVA CORRENTE,
COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, conforme Projeto
Básico em anexo ao edital da concorrência 03/2013 – MP-PI e anexo I deste
instrumento.



1.2 O Edital do procedimento concorrência 03/2013 – MP-PI e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente Contrato, pelo valor de **RS 358.481,08 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).**

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Unidade Orçamentária 25101; Função 04; Subfunção 122; Programa 01; Projeto/Atividade: 1128; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1 O prazo máximo de execução do serviço objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, observando o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Perícias e pareceres Técnicos e ratificada pela Procuradora-Geral de Justiça**, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 A Coordenação de Perícias e pareceres Técnicos emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

6.3 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o serviço, do objeto do Contrato.

6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:

7.1. O pagamento será realizado após a execução do serviço e sua medição, conforme informações técnicas expedidas pelo Departamento Competente da Contratante e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo do Projeto Básico).

7.2. O pagamento, após a medição, será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA:

- a) Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS;
- c) Do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados.

7.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.4. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

7.5. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

7.6. O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.7. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).

7.8. Serviços Extras:

a) Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do objeto do contrato, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, lotado na Coordenadoria de perícias e pareceres Técnicos;

8.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que está de acordo com o Contratado:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à CONTRATANTE:



- a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
- f) Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação de serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “g” acima, durante toda a execução de serviços do objeto deste contrato.
- i) Demais obrigações previstas no edital da concorrência 03/2013 – MP-PI e seus anexos.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;
- b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 anos (art. 87, III, Lei 8.666/93).

RP

C



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no item 11.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.7. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MPE-PI e divulgadas na imprensa oficial e no sítio www.tce.pi.gov.br.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;



c) A reincidência nas multas previstas no presente Termo;

f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto deste contrato;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATANTE as despesas junto ao CREA, alvará de construção emitida pela Prefeitura local que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo

RO

C



Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 26 de dezembro de 2013.

Zélia Saraiva Lima

Dra. Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça

CONTRATANTE

Maria Cleide dos Santos

MC Construtora LTDA

Representante: Sra. Maria Cleide dos Santos

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Abreunio Oliveira dos Santos CPF 577.936.383-87

2 _____ CPF _____

ANEXO I



ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNITÁRIO LICITADO EM R\$	P.PARCIA L. TOTAL EM R\$
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				5.757,54
1.1	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	3,00	173,00	519,00
1.2	74242/001	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA, EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m ²	28,53	115,00	3.280,95
1.3	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS D EGABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS REAPROVEITAMENTO 3x	m ²	227,00	2,77	628,79
1.4	73822/001	LIMPEZA DE TERRENO - ROÇADA DENSA (COM PEQUENOS ARBUSTOS)	m ²	755,00	1,76	1.328,80
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				157,60
2.1	72900	BOTA-FORA	m ³	40,00	3,94	157,60
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				6.879,21
3.1	76443/002	ESCAVAÇÃO MANUAL MAT 1ª CATEGORIA DE 1,5 M A 3M EXCL ESG/ESCOR EM BECO	m ³	221,91	31,00	6.879,21
4.0		INFRA-ESTRUTURA				42.400,83

B

C



4.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	48,25	235,00	11.338,75
4.2	73929/003	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ACRILICA E SELADOR.	m²	83,95	33,00	2.770,35
4.3	73904/001	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	450,00	50,00	22.500,00
4.4	6042	CONCRETO MAGRO 1:4:8 C/PREPARO MANUAL	m³	1,39	239,00	332,21
4.5	73361	CONCRETO CICLOPICO C/CONC DOS RAC 10 MPA 30% PED DE MAO INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M E COLOCACAO.	m³	20,68	264,00	5.459,52
5.0	ESTRUTURA E VEDAÇÃO					59.481,16
5.1	73935/005	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	676,88	34,18	23.135,76
5.2	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 3,4 a 6MM -PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORT E/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	535,40	5,10	2.730,54
5.3	74254/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 6,3 A 12,5MM -PERDA 10% - FORNECIMENTO/CORT E/DOBRA/COLOCAÇÃO	kg	1.227,50	4,86	5.965,65
5.4	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	21,23	300,00	6.369,00



5.5	74157/003	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, INCLUSIVE VIBRAÇÃO	m³	21,23	88,00	1.868,24
5.6	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	300,00	30,00	9.000,00
5.7	74107/001	ESCORAMENTO DE ESTRUTURA	m²	143,00	13,79	1.971,97
5.8	C4417	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO	m²	20,00	62,00	1.240,00
5.9	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FORRO	m²	120,00	60,00	7.200,00
6.0	COBERTURA					15.907,50
6.1	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	155,00	9,50	1.472,50
6.2	72081	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS OND ULADAS, VAOS ATE 7M	m²	155,00	42,50	6.587,50
6.3	75381/001	COBERTURA COM TELHA CHAPA AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESP=0,5MM	m²	155,00	28,50	4.417,50
6.4	72105	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	m	48,00	31,00	1.488,00
6.5	74165/004	TUBO PVC SERIE NORMAL - PARA DRENAGEM DN 100MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	60,00	26,50	1.590,00
6.6	72110	ESTRUTURA METALICA EM TRELICAS	m²	8,00	44,00	352,00
7.0	ESQUADRIAS					8.755,20



7.1	73910/010	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,9x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	2,00	218,00	
7.2	73910/005	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,8x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	4,00	204,00	816,00
7.3	73910/001	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA LISA (0,6x2,10), PARA PINTURA COM ESMALTE	und	3,00	200,00	600,00
7.4	68050	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²	4,20	295,00	1.239,00
7.5	74067/001	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 2 FOLHAS PARA VIDRO, LINHA 25	m ²	10,00	293,00	2.930,00
7.7	73809/001	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR PARA VIDRO	m ²	2,16	312,00	673,92
7.8	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m ²	16,36	117,00	1.914,12
7.9	73933/002	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO CHAPA LISA, COM GUARNICOES	m ²	0,72	203,00	146,16
8.0	PISOS E REVESTIMENTOS					41.869,88
8.1	73928/006	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMABILIZANTE	m ²	1.422,75	3,10	4.410,53
8.2	73927/009	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO	m ²	1.001,75	15,00	15.026,25



		MANUAL				
8.3	C4434	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI- 5/PEI-4 P/ PAREDE	m ²	86,80	55,00	4.774,00
8.4	C4439	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE - PEI- 5/PEI-4 P/ PISO	m ²	159,50	51,00	8.134,50
8.5	73907/006	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m ²	145,00	14,00	2.030,00
8.6	73919/003	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m ²	145,00	15,00	2.175,00
8.7	84203	PORCELANATO POLIDO C/ ARG. COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO - PAREDE	m ²	57,20	93,00	5.319,60
9.0	PINTURA					28.588,02
9.1	74134/001	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m ²	1.156,75	8,83	10.214,10
9.2	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAIO	m ²	1.156,75	1,87	2.163,12
9.3	C2461	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m ²	200,00	8,00	1.600,00
9.4	73954/001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRÊS DEMAOS E GESSO	m ²	956,75	8,67	8.295,02



9.5	73415	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, TRÊS DEMAOS	m²	155,00	7,99	1.238,45
9.6	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	28,56	8,30	237,05
9.7	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	m²	131,20	11,96	1.569,15
9.8	79500/002	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO C/TINTA 100 ACRILICA - OBS: INCL. LIXAMENTO LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÂ DILUIÇÃO EM AGUA A 20%	m²	32,00	8,74	279,68
9.9	74133/001	EMASSAMENTO PARA PINTURA EM ESMALTE	m²	159,76	7,00	1.118,32
9.10	73791/001	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS	m²	509,00	3,68	1.873,12
10.0	INSTALAÇÕES EM GERAL					28.782,60
10.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
10.1.1	75030/001	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST	M	27,50	9,00	247,50
10.1.2	75030/002	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	M	55,00	14,00	770,00
10.1.3	75030/003	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	5,50	17,00	93,50
10.1.4	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES -	Und	5,00	48,00	240,00



		FORNECIM				
10.1.5	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	2,00	25,00	50,00
10.1.6	74184/001	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO REF 1502- B - FORNEC. E INST.	Und	1,00	32,00	32,00
10.1.7	74183/001	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502- B - FORNEC. E INST.	Und	1,00	45,00	45,00
10.1.8	11869	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	Und	1,00	408,00	408,00
10.1.9	73949/003	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1157 P/ PIA COZ - C/ AREJADOR - PADRAO MEDIO - FORN E INST	Und	1,00	90,00	90,00
10.1.10	6142	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	Und	4,00	10,00	40,00
10.1.11	72784	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"	Und	1,00	10,00	10,00
10.1.12	73947/001	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL AS SENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO	Und	2,00	229,00	458,00
10.1.13	C0349	BACIA D ELOUÇA BRANCA PARA CADEIRANTES - CAIXA ACOPLADA BAIXA	Und	2,00	788,00	1.576,00

10.1.14	73947/006	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/SOBREPOR(CUBA) MED LUXO 52X39CM C/LADRAO FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X 1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193 DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC FORNECIMENTO	Und	2,00	242,00	484,00
10.1.15	6009	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA, SEM COLUNA PADRAO POPULAR, COM TORNEIRA CROMADA POPULAR, SIFAO, VALVULA E ENGATE PLASTICO	Und	2,00	124,00	248,00
10.1.16	73911/002	CUBA ACO INOXIDAVEL 56,0X33,0X11,5 CM, COM SIFAO EM METAL CROMADO 1.1/2X 1.1/2", VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO 1/2" - FORNECIMENTO	Und	1,00	186,00	186,00
10.1.17	74144/002	SUPORTE APOIO CAIXA D'ÁGUA COM BARROTES DE MADEIRA	Und	4,00	20,00	80,00
10.1.18	74058/002	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Und	2,00	41,00	82,00
10.1.19	74218/003	KIT CAVALETE COM REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	1,00	70,00	70,00
10.1.20	73828/001	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDROMETRO - FORN E INST	Und	1,00	61,00	61,00
10.1.21	85095	DUCHA HIGIÊNICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA E REGISTRO 1/2" -LINHA POPULAR	Und	4,00	51,00	204,00

10.2	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
10.2.1	74165/001	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM -NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	M	5,50	13,00	71,50
10.2.2	74165/002	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM -NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	49,50	18,00	891,00
10.2.3	74165/004	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM -NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	M	55,00	26,00	1.430,00
10.2.4	40777	CAIXA SIFONADA 150X150X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA	Und	10,00	24,00	240,00
10.2.5	74166/001	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	Und	8,00	80,00	640,00
10.2.6	74051/001	CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST.	Und	1,00	96,00	96,00
10.3	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA					
10.3.1	73768/001	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	0,93	61,38
10.3.2	73689	CABO TELEFONICO CCI-50 20 PARES (USO EXTERNO) -FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	22,00	5,99	131,78
10.3.3	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100	m	132,00	5,79	764,28



		MPBPS)				
10.3.4	74252	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEX	M	165,00	7,50	1.237,50
10.3.5	55866	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEX	M	77,00	14,00	1.078,00
10.3.6	855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	Und	55,00	1,00	55,00
10.3.7	843	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 50MM (2")	Und	25,00	2,92	73,00
10.3.8	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	Und	14,00	3,00	42,00
10.3.9	11250	CAIXA DE PASSAGEM N 2 PADRAO TELEBRAS DIM 20 X 20 X 12CM EM CHAPA DE ACO GALV FORN E INST	Und	3,00	73,00	219,00
10.3.10	72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Und	14,00	2,00	28,00
10.3.11	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3	Und	2,00	127,00	254,00
10.3.12	72337	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRAO TELEBRAS C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	und	6,00	13,00	78,00
10.3.13	C4174	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA)	und	8,00	15,00	120,00
10.3.14	C0390	BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10	und	4,00	8,00	32,00

10.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.4.1	73860/008	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750 V 2,5MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	1.038,68	1,79	1.859,24
10.4.2	73860/009	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 4MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	126,00	2,72	342,72
10.4.3	73860/010	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 450/750V 6MM2 (1 CONDUTOR) FORN E INST	m	21,00	3,78	79,38
10.4.4	83421	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI- CHAMA 1kV 16MM2 FORN E INST	m	60,00	7,98	478,80
10.4.5	72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 (ATERRAMENTO - TELHADO E MALHA CIRCULAR INFERIOR) FORN E INST	m	120,00	8,00	960,00
10.4.6	73613	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONX	m	346,23	6,40	2.215,87
10.4.7	74252	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 25MM (1"), FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEX	m	207,74	7,50	1.558,05
10.4.8	55865	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEX	m	20,00	12,00	240,00
10.4.9	851	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	und	115,41	0,88	101,56

B

C



10.4.10	855	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 25MM (1")	und	69,25	1,00	69,25
10.4.11	853	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 40MM (1 1/2")	und	7,00	2,92	20,44
10.4.12	1872	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	und	8,00	4,00	32,00
10.4.13	72335	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	30,00	2,00	60,00
10.4.14	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	und	6,00	38,00	228,00
10.4.15	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	25,00	76,00	1.900,00
10.4.16	74041/002	LUMINARIA PLAFONIER SOBREPOR ARO/BASE METALICA C/ GLOBO ESFERICO VIDRO 20CM C/ 1 LAMP, INCL SOQUETE PORCELANALEITOSO BOCA 10CM DIAM	und	5,00	35,00	175,00
10.4.17	12227	ARANDELA C/ BASE EM CHAPA DE ACO PINTADA E GLOBO DE VIDRO LEITOSO - BOCA 10CM DIAM 20CM	und	14,00	87,00	1.218,00
10.4.18	C1766	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	und	14,00	10,00	140,00
10.4.19	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	und	5,00	10,00	50,00
10.4.20	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 24 DISJUNTORES	und	1,00	311,00	311,00



		UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALV				
10.4.21	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	und	6,00	12,00	72,00
10.4.22	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	und	5,00	12,00	60,00
10.4.23	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50ª	und	2,00	67,00	134,00
10.4.24	83540	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	und	30,00	8,92	267,60
10.4.25	72331	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE FORN E INST	und	11,00	6,88	75,68
10.4.26	72334	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	und	5,00	8,68	43,40
10.4.27	68079	HASTE DE ATERRAMENTO DN 5/8X3000MM EM AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO - COM CONECTOR	und	10,00	30,74	307,40
10.4.28	1061	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO E DISJUNTOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM	und	1,00	131,46	131,46
						-
10.5	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					-

B

C

10.5.1	73775/002	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L	und	1,00	143,50	143,50
10.5.2	83635	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6KG	und	1,00	157,00	157,00
10.5.3	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	und	2,00	23,98	47,96
10.5.4	C4394	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	und	8,00	262,00	2.096,00
10.5.5	PROSEF	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA LUMINESCENTE 13x30 (SETA PARA DIREITA)	und	6,00	11,90	71,40
10.5.6	PROSEF	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA LUMINESCENTE 13x30 (SETA PARA ESQUERDA)	und	5,00	11,90	59,50
10.5.7	PROSEF	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA LUMINESCENTE (SETA PARA CIMA)	und	4,00	11,79	47,16
10.5.8	PROSEF	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE 15x25	und	1,00	11,79	11,79
11.0	DIVERSOS					48.205,33
11.1	73986/001	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m²	145,00	13,87	2.011,15
11.2	C4069	BANCADA EM GRANITO PRETO	m²	3,00	231,00	693,00
11.3	C2284	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m	8,80	34,00	299,20
11.4	73985/001	RODAPE EM CERAMICA ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m	137,28	6,59	904,68



11.5	74098/001	CHAPIM DE CONCRETO COM ACABAMENTO DESEMPENADO LARGURA 40CM E ESPESSURA 3CM	m	48,00	17,30	830,40
11.6	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m ²	350,00	0,92	322,00
11.7	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	m ²	7,00	200,00	1.400,00
11.8	73892/001	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	m ²	266,00	27,00	7.182,00
11.9	C4583	MEIO FIO CONJUGADO C/ SARJETA, EXTRUSADO COM CONCRETO FCK 20 MPA	m	160,00	36,30	5.808,00
11.10	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m ²	15,00	358,71	5.380,61
11.11	4734	SEIXO PARA SUMIDOURO	m ³	10,00	110,00	1.100,00
11.12	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm	m	8,00	252,00	2.016,00
11.13	73967/001	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA MAIOR QUE 1M	und	5,00	56,00	280,00
11.14	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m	5,50	96,00	528,00
11.15	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m ²	30,00	50,00	1.500,00



11.16	C3681	PORTÃO EM GRADE DE FERRO	m ²	5,00	263,00	1.315,00
11.17	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL COM LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m ²	7,50	345,00	2.587,50
11.18	73932/001	GRADE DE FERRO PARA JANELAS E PORTAS	m ²	21,00	173,00	3.633,00
11.19	C3681	GRADE DE FERRO PARA MURO DA FACHADA COM PORTÃO	m ²	39,60	263,00	10.414,80
TOTAL SEM BDI						286.784,86
TOTAL COM BDI 25%						358.481,08



Concessão nos termos do Ato PGJ CSMP nº 56/2010 de 14/04/2010, de 3 e 1/2 (Três e Meia) diárias à servidora Luzia Augusta de Oliveira, em virtude de deslocamento à cidade Recife/PE para participação em curso de Licitações Públicas, seus Aspectos Práticos e as Inovações do Novo Sistema de Registro de Preços, no período de 03 a 06 de Dezembro de 2013.

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19281/2013

Requerente: Rosângela de Fátima Loureiro Mendes
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, de 1 e 1/2 (Uma e Meia) diária à Corregedora-Geral, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, em virtude de deslocamento à Brasília/DF para comparecimento à Audiência realizada no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos dias 27 e 28 de Novembro de 2013.

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19934/2013

Requerente: Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, de 1/2 (Meia) diária à Promotora Corregedora Auxiliar, Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, em virtude de deslocamento à cidade de Miguel Alves/PI para realização deitiva de testemunha em Processo Administrativo Disciplinar, no dia 03 de Dezembro de 2013.

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19935/2013

Requerente: Raquel do Socorro Macedo Galvão Castelo Branco
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, de 1/2 (Meia) diária à Promotora Corregedora Auxiliar, Raquel do Socorro Macedo Galvão Castelo Branco, em virtude de deslocamento à cidade de Miguel Alves/PI para realização deitiva de testemunha em Processo Administrativo Disciplinar, no dia 03 de Dezembro de 2013.

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19936/2013

Requerente: Luiz Gonzaga Bona
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão nos termos do Ato PGJ CSMP nº 56/2010 de 14/04/2010, de 1/2 (Meia) diária ao servidor Luiz Gonzaga Bona, em virtude de deslocamento à cidade de Miguel Alves/PI conduzindo o veículo oficial da equipe de Corregedores, no dia 03 de Dezembro de 2013.

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19937/2013

Requerente: Hugo de Sousa Cardoso
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, de 1/2 (Meia) diária ao Promotor Corregedor Auxiliar, Hugo de Sousa Cardoso, em virtude de deslocamento à cidade de Barras/PI para realização deitiva de testemunhas de Sindicância, no dia 04 de Dezembro de 2013.

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21052/2013

Requerente: Luiz Gonzaga Bona
Assunto: Solicitação de Diárias
Concessão nos termos do Ato PGJ CSMP nº 56/2010 de 14/04/2010, de 1/2 (Meia) diária ao servidor Luiz Gonzaga Bona, em virtude de deslocamento à cidade de Barras/PI conduzindo o veículo oficial da equipe de Corregedores, no dia 04 de Dezembro de 2013.

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA
35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PRELIMINAR Nº 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014

Assunto: Apurar possíveis atos de improbidade

cometidos pela direção do Hospital da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, e CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput); CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, como responsável pela fiscalização e defesa da ordem jurídica, tem o dever de fazer cessar a malversação do dinheiro público; CONSIDERANDO denúncia anônima acerca da prática de diversas condutas ilegais perpetradas pela direção do Hospital da Polícia Militar do Estado do Piauí, com presumido prejuízo ao erário; CONSIDERANDO a disparidade na concessão de gratificação GIMAS para servidores do Hospital da Polícia Militar, cujos valores estabelecidos não expressam os princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade, da igualdade e da legalidade; CONSIDERANDO que os vencimentos do servidor público constituem matéria submetida à reserva legal, não sendo admissível a adoção de critérios discricionários; CONSIDERANDO que a utilização de bens, rendas ou valores dos entes públicos, sem observância das formalidades legais configura desvio de verbas públicas e ato de improbidade passível de ressarcimento ao erário dos prejuízos praticados;

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO PRELIMINAR INVESTIGATÓRIO** para apurar os fatos, determinando, para tanto:
1. Autuem-se a Portaria e o Procedimento Preliminar Investigatório;
2. Registre-se e publique-se;
3. Após, conclusos.
Teresina, 07 de janeiro de 2013. Leida Maria de Oliveira Diniz, Promotora de Justiça, Núcleo da Fazenda Pública

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PARECER

REQUERENTE: FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO - FUNACI.

Procedimento Administrativo nº. 40/2013.

PARECER: A FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO - FUNACI, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.145.432/0001-75 com sede na Rua Penha Queiroz, nº. 9200 (Rod. PI 112 KM 09), Bairro Socopo, em Teresina - PI, representada por seu Presidente, Pe. Humberto Petrograde, solicita autorização de registro em cartório da alteração do Estatuto da referida entidade, em obediência ao disposto na Legislação pertinente.

Foram anexados, juntamente com o requerimento inicial a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/12/2010.

Segundo a ata apresentada, a alteração estatutária refere-se às exigências impostas às Instituições Filantrópicas pela Lei nº 12.112/2009.

No tocante a alteração refere-se ao seguinte artigo: Art. 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que as ações da FUNACI serão desenvolvidas em 04(quatro) áreas de atuação, assim discriminadas: saúde, educação,

assistência social e agricultura, podendo para tanto criar filiais em qualquer localidade do País por decisão da maioria absoluta da Assembleia Geral.

Conforme artigo 62 e seguintes do Código Civil Patrio, para que se possam alterar os estatutos da fundação é mister: que a alteração seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a fundação; que não contrarie ou desvirtue o fim desta; que seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz suprir a requerimento do interessado.

Verifica-se da análise da documentação trazida aos autos que altera o artigo 1º parágrafo único do Estatuto da fundação em tela coaduna-se com o disposto na legislação que rege a matéria, e, sendo assim, entende-se que restaram cumpridos os requisitos exigidos em lei para reforma estatutária da entidade em causa, razão pela qual este Órgão Ministerial opina pela aprovação da alteração do Estatuto da FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO - FUNACI, nos moldes em que foi requerida, devendo ser lavrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica a Escritura Pública competente (art.120, III, da Lei de Registro Público e arts. 67 e 68 do Código Civil). É o parecer. Publique-se. Teresina, 08 de Janeiro de 2014. ANTÔNIO DE MOURA JUNIOR, Promotor de Justiça Substituto 25ª Promotoria de Justiça de Teresina.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 58/2012

- Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº 58/2012, firmado em dezembro de 2013 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e Associação Piriipinense de Ensino Superior - CNPJ 05.100.681/0001-83;
- Processo Administrativo: 25948/2012; Dispensa de Licitação nº. 101/2012;
- Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 58/2012 (locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça em Piriipi);
- Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- Vigência: O Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura;
- Valor Total: O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.056,10 (um mil e cinquenta e seis reais e dez centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.673,20 (doze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, custeando-se até o final do exercício financeiro de 2013 o valor de R\$ 874,74 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), procedentes, para as parcelas mensais até 31/12/2013;
- Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária 25101: Projeto Atividade 2225. Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.39; Empenho nº. 3193/2013;
- Signatários: Pelo contratada Associação Piriipinense de Ensino Superior, e pelo contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Teresina- PI, 07 de janeiro de 2014. Afrânio Oliveira da Silva-Coordenador de Licitações e Contratos

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Espécie: Contrato nº. 32/2013, firmado em 26 de dezembro de 2013, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a empresa MC Construtora Ltda para prestação de serviços de engenharia;
- Objeto: Construção do edifício sede das Promotorias de Justiça na cidade de Corrente-PI;
- Processo Administrativo: 11651/2013 Concorrência nº. 03/2013;
- Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação;
- Valor: no valor de R\$ 358.481,08 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos);
- Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária 25101: Função 04: Subfunção 122: Programa 01: Projeto Atividade 1128, Fonte de Recursos 00;



Natureza da Despesa 4.4.90.51;
f) Signatários: pelo contratado, Maria Cleide dos Santos, e pelo contratante, Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
Teresina-PI, 08 de janeiro de 2014. Afrânio Oliveira da Silva-Coordenador de Licitações e Contratos.

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Anexo I – Termo de Referência

LOTES DA CORREGEDORIA-GERAL DO MP-PI

LOTE IV
Item II – Cartilha (tipo 1)

ONDE SE LÊ: “dez mil” – unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: “um mil” – unidades de cada paginação.

LOTE V
Item I – Cartões de visita (tipo 1)

ONDE SE LÊ: “vinte mil” – unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: “um mil” – unidades de cada paginação.

Item II – Blocos personalizados (tipo 1)

ONDE SE LÊ: “dez mil” – unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: “duas mil” – unidades de cada paginação.

Item III – Pastas com bolso personalizadas

ONDE SE LÊ: “dez mil” – unidades de cada paginação. (quantidade máxima de contratação – unidades).
PASSA-SE A LER: “sete mil” – unidades de cada paginação. Afrânio Oliveira da Silva-Pregoeiro do MP/PI.

**REFERENTE AO PROCESSO 10.122/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013**

Tendo em vista o memorando elaborado pelo Coordenador de Apoio Administrativo, Marcílio de Oliveira Silva, o qual aponta vícios formais no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 30/2013, no que se refere à especificação dos objetos para a futura contratação, porquanto os itens 5 e 6, “ar condicionado tipo split/wall, de 30.000 e 48.000 BTUS, respectivamente, não possuem aparelhos disponíveis no mercado com selo PROCEL com classificação “A”, este solicitou à Procuradora-Geral de Justiça autorização para a alteração no instrumento convocatório para proceder a definição clara, precisa e suficiente do objeto em compasso com a legislação vigente.

Dessa forma, o pregoeiro suspendeu o certame até posterior deliberação e encaminhou os autos para a autoridade superior autorizar as mudanças no edital supracitado. Teresina, 08 de janeiro de 2014. Afrânio Oliveira da Silva-Pregoeiro do MP/PI. Portaria 1363/2013.

**CONTRATO Nº 30/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: Contrato nº 30/2013, para aquisição de equipamentos para rede sem fio Wi-Fi, todos novos e de primeiro uso, firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 10.418.034/0001-54, estabelecido na Rua Osvaldo Cruz, nº 3380, CEP: 60.120-325.
b) Objeto: aquisição de equipamentos para rede sem fio Wi-Fi, todos novos e de primeiro uso.
c) Processos Administrativos: 5822/2013.
d) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.
e) Cobertura Orçamentária: Para o empenho nº 13/2013 Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 2181; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18. Para o empenho nº 3124/2013: Natureza da despesa: 4.4.90.39; atividade: 2225; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.
f) Empenho: n.º 13/2013 de 12/12/2013 e empenho nº

3124/2013 de 12/12/2013.
g) Valor: R\$ 117.621,50 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
h) Signatários: Pela contratada, a empresa SG Comércio Representações e Serviços Ltda-ME, representada por Joaquim Carneiro Neto e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CONTRATO Nº 31/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

i) Espécie: Contrato nº 31/2013, para aquisição de equipamento permanente (impressoras multifuncionais), firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, CNPJ: 65.149.197/0001-70, estabelecido na Rua Vicentina Coutinho Camargo, nº 275, Bairro Alvaro Camargos, Belo Horizonte (MG).
j) Objeto: aquisição de equipamento permanente (impressoras multifuncionais) para o Ministério Público do Piauí.
k) Processos Administrativos: 16474/2013.
l) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.
m) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 4.4.90.52; atividade: 1181; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18.
n) Empenho: n.º 15/2013 de 20/12/2013.
o) Valor: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
p) Signatários: Pela contratada, a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, representada pelo seu Sócio administrador, Senhor Leandro dos Figueiredo Castro e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CONTRATO Nº 33/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

a) Espécie: Contrato nº 33/2013, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças dos aparelhos de ar condicionado, de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como, instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Piauí, firmado em 20 de dezembro de 2013, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa Top Ar Condicionado Ltda, CNPJ: 07.111.745/0001-07, estabelecido na Rua Professor Domicílio Magalhães, nº 3571, Loteamento Eldorado, Recanto das Palmeiras, Teresina-PI.
b) Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com ou sem reposição de peças dos aparelhos de ar condicionado de janela, Split, frigobar, bebedouro, bem como instalação, reinstalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split) de propriedade do Ministério Público do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MP-PI, em Teresina e nas cidades do interior do Piauí.
c) Processos Administrativos: 19631/2013.
d) Vigência: até 20 de dezembro de 2014.
e) Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39; atividade: 2225; unidade orçamentária: 25101; fonte de recursos: 00.
f) Empenho: n.º 3180/2013 de 17/12/2013.
g) Valor: R\$ 12.829,00 (doze mil, oitocentos e vinte reais).
h) Signatários: Pela contratada, a empresa Top Ar Condicionado Ltda, representada pela Sra. Érica Fomanda de Sousa Feltus e pela contratante Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

EXTRATO DE CONVÊNIO

REFERÊNCIA: Convênio nº 18/2013.
PARTES:
o Procuradoria Geral de Justiça;
o Prefeitura de Picos
OBJETO: Cessão de servidores entre os dois órgãos

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.
DATA DA ASSINATURA: 23.09.2013

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PIAUÍ**

Edital de Notificação nº 001/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Conceição de Maria da Silva Moreira (OAB/PI nº 1824), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 002/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Vicente Pereira Filho (OAB/PI nº 2393), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 003/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Leônio de Silva Coelho Junior (OAB/PI nº 239/01), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 004/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Adv. Adriana de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 2762), para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital de Notificação nº 005/14, de 08 de janeiro de 2014

Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICADO o Sr. Cicero Rodrigues Batista, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse. João Martins Oliveira-Chefe do Setor Administrativo do TED.

Edital nº 002/14, de 08 de janeiro de 2014.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, tomo público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados EDUARDO MARTINS DUARTE, FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR, JANIO ALBUQUERQUE MAGALHÃES, JANMILA GZANNY DE MOURA MENDES, JOÃO IGOR SOUSA LIMA, JUCELINO DIONÍSIO MENDES, LEIDIVAN NASCIMENTO NUNES, LUIZ HENRIQUE SANTOS, MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES, MARINA CAMELO DE CARVALHO SILVA, MARISSA LADEIRA COELHO, TEÓFABIO ALVES SIQUEIRA.